



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2003 DE 19 SETEMBRO DE 2003

Fixa Vencimento Bruto Mínimo para os Servidores Públicos Municipais e Dá Outras Providências.

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2003, o menor vencimento bruto a ser pago pelo Município de Monte Alegre de Minas será de R\$ 240.00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Integra a presente Lei o Anexo I que descreve os símbolos de vencimentos e respectivos valores.

Art. 3º - As despesas provenientes desta Lei correrão por conta das dotações destinadas a atender despesas de pessoal constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALORES R\$	CARGOS SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALORES R\$
SV-01	241.20	SV-29	527.79
SV-02	242.41	SV-30	567.71
SV-03	243.62	SV-31	575.09
SV-04	244.83	SV-32	601.71
SV-05	246.05	SV-33	631.28
SV-06	247.28	SV-34	657.89
SV-07	248.52	SV-35	691.89
SV-08	249.76	SV-36	725.89
SV-09	251.01	SV-37	759.90
SV-10	252.27	SV-38	785.03
SV-11	253.52	SV-39	835.30
SV-12	254.79	SV-40	876.69
SV-13	256.07	SV-41	918.08
SV-14	266.11	SV-42	962.43
SV-15	277.94	SV-43	1009.75
SV-16	291.25	SV-44	1058.53
SV-17	298.64	SV-45	1110.27
SV-18	317.86	SV-46	1164.98
SV-19	333.70	SV-47	1221.15
SV-20	347.42	SV-48	1281.78
SV-21	363.68	SV-49	1343.87
SV-22	379.95	SV-50	1410.40
SV-23	397.69	SV-51	1478.40
SV-24	418.39	SV-52	1552.32
SV-25	436.13	SV-53	1627.71
SV-26	442.15	SV-54	1707.55
SV-27	477.52	SV-55	1791.82
SV-28	499.27		

91